



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 180/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ANA CAROLINE GUEDES SILVA

RUA JOAO NUNES FILHO, 109 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.2.1713.283.1

Auto N.º: 2.529 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor: 301,10UFM Dt. Notif.: 03/06/2020

SERGIO ANTONIO CALDEIRA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.386 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATEUS
Ref.Cadastral: 26.2.4.1400.154.1

Auto N.º: 2.530 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 315,65UFM Dt. Notif.: 01/09/2020

-----tablet-----

FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE LIMA

RUA CARMELO CIPOLA, 120 - JARDIM OURO VERDE
Ref.Cadastral: 25.4.3.614.81.1

Auto N.º: 2.522/2.020 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 18/09/2020

FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE LIMA

RUA OSWALDO CORRÊA (DINHO), 47 - JARDIM OURO VERDE
Ref.Cadastral: 25.4.3.614.94.1

Auto N.º: 2.526/2.020 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 18/09/2020

LUIS HIROMITSU TAKIGAWA

RUA CARMELO CIPOLA, 76 - JARDIM OURO VERDE
Ref.Cadastral: 25.4.3.713.164.1

Auto N.º: 2.521/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 330,41 UFM Dt. Notif.: 11/09/2020

SAT ENGENHARIA COMERCIO LTDA

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 48 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref.Cadastral: 26.1.1.3006.294.1

Auto N.º: 2.519/2.020 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 105,00 UFM Dt. Notif.: 18/08/2020

Auto N.º: 2.520/2.020 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 105,00 UFM Dt. Notif.: 18/08/2020

MARIA EDUARDA PAIVA FILIZZOLA

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 307 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3009.301.1

Auto N.º: 2.523/2.020 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 31/07/2020

Auto N.º: 2.524/2.020 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 540,00 UFM Dt. Notif.: 31/07/2020

Auto N.º: 2.525/2.020 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 31/07/2020

VANDERLUCIA SOARES DA FONSECA

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 287 - PARQUE IMPERIAL
Ref.Cadastral: 26.1.1.3009.325.1

Auto N.º: 2.517/2.020 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 05/08/2020

Auto N.º: 2.518/2.020 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 05/08/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 180/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

PAMELLA MARIA COSTA SILVA

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS, 134 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.305.160.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL, POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS (PRAZO 10 DIAS).

NEIDE PARRON BONFIM E OUTROS

RUA GINÉS GARCIA GARRO, 122 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.319.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NEIDE PARRON BONFIM E OUTROS

RUA GINÉS GARCIA GARRO, 128 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.319.158.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO DOS SANTOS SILVA FILHO

RUA CELSINO GUSTAVO, 21 - JARDIM AMÉRICA

Ref. Cadastral: 26.1.6.813.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO LOTE (PRAZO 10 DIAS).

EDUARDO AUGUSTO SPONTAO PEREIRA

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 61 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.4.1704.284.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

JANE OLIVIA MARTINS MORRONE

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 213 - VILA CORONEL GOULART

Ref. Cadastral: 26.4.3.9.242.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ REMOVER TOCO DE ÁRVORE DO PASSEIO PÚBLICO (PRAZO 03 DIAS).

APPARECIDA SERGIO DE MACEDO GONCALVES

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 193 - VILA CORONEL GOULART

Ref. Cadastral: 26.4.3.9.266.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO YUKIO YONUE

RUA ELISEU PRESTES CÉSAR, 270 - VILA LESSA

Ref. Cadastral: 26.4.6.1606.47.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IDALINA NOLI MORAES

RUA JOSÉ CLARO, 577 - VILA SÃO PEDRO

Ref. Cadastral: 26.4.6.1912.345.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ROBERTO TOLOSA DE ALMEIDA

RUA ISDEMOLO MANFREDI, 189 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1108.385.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

TABULET

SAT ENGENHARIA COMERCIO LTDA

RUA APPARECIDA CARVALHAES RAYMUNDO, 48 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.3006.294.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUILHERME DA CRUZ PINHEIRO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 317 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.289.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDIR JOANA DE FATIMA CHAGAS

RUA ERNESTO BROGIATTO, 218 - JARDIM BALNEÁRIO

Ref. Cadastral: 26.3.1.406.370.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA

RUA PARAGUAI, 30 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.302.124.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ESPÓLIO DE JANDIRA MACIEL RESENDE

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 15 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref. Cadastral: 26.4.2.1006.190.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VICENTE CHANQUINI

RUA GABRIEL OCTAVIO DE SOUZA, 175 - VILA BOSQUE DE SAÚDE

Ref. Cadastral: 26.4.2.103.211.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de Outubro de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.170 de 1 de setembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	1013	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 480.000,00
Total				R\$ 480.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	167	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 480.000,00
Total				R\$ 480.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 1 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.193 de 8 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.178.928,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	203	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 750.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	216	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 365.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0167.2.180.00		
Ficha	463	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	678	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.346,00
Classificação		26.782.0064.2.141.00		
Ficha	688	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.582,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0795.2.851.00		
Ficha	1218	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.178.928,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	174	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 750.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	217	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 320.000,00
Classificação		12.361.0021.2.029.00		
Ficha	220	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0167.2.180.00		
Ficha	464	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 6

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	681	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Classificação		26.782.0064.2.139.00		
Ficha	686	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.920,00
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação		15.451.0708.1.325.00		
Ficha	689	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.200,00
Unidade	11.03	Direção Coordenação Convênio CIDE		
Classificação		26.782.0067.2.080.00		
Ficha	695	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 560,00
Ficha	696	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.548,00
Classificação		26.782.0549.2.516.00		
Ficha	699	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 700,00
Classificação		26.782.0549.2.517.00		
Ficha	700	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 700,00
Classificação		28.846.0550.2.518.00		
Ficha	701	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.300,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0795.2.851.00		
Ficha	1219	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.178.928,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 8 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.194 de 8 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	104	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 586.000,00
Total				R\$ 586.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	173	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 586.000,00
Total				R\$ 586.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 8 de setembro de 2020.

Nelson R. Bughalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.237 de 23 de setembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.157.400,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	002	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	065	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	104	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 287.700,00
Ficha	109	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 28.000,00
Ficha	113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	120	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 352.100,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	160	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 95.500,00
Ficha	162	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	176	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	286	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.600.000,00
Ficha	287	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	308	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Ficha	305	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 196.000,00
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	315	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	406	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 450.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 9

Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS	
Classificação		10.305.0600.2.557.00	
Ficha	449	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 60.000,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF	
Classificação		10.301.0167.2.180.00	
Ficha	460	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 400.000,00
Classificação		10.301.0168.2.181.00	
Ficha	468	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 117.000,00
Classificação		10.301.0454.2.445.00	
Ficha	479	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 290.000,00
Ficha	480	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação		10.302.0171.2.184.00	
Ficha	482	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação		10.302.0345.2.348.00	
Ficha	510	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 26.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica	
Classificação		10.305.0177.2.189.00	
Ficha	551	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação		10.302.0179.2.191.00	
Ficha	568	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 266.000,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU	
Classificação		10.301.0208.2.225.00	
Ficha	647	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação		26.782.0064.2.139.00	
Ficha	683	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.000,00
Ficha	684	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação		13.392.0069.2.083.00	
Ficha	715	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 570.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação		27.813.0072.2.086.00	
Ficha	739	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação		08.244.0073.2.087.00	
Ficha	779	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 73.000,00
Ficha	780	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00
Classificação		08.244.0285.2.291.00	
Ficha	792	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.244.0409.2.409.00	
Ficha	1025	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00
Total			R\$ 6.157.400,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município	
Classificação		02.062.0007.2.010.00	
Ficha	066	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100,00
Ficha	067	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	068	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 1.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 10

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	103	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 829.700,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	174	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 309.500,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	299	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Classificação	12.365.0113.2.652.00			
Ficha	306	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.787.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	408	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação	10.305.0193.2.179.00			
Ficha	442	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 240.000,00
Unidade	10.04	Dir. e Coord/PSF		
Classificação	10.301.0170.2.183.00			
Ficha	475	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0345.2.348.00			
Ficha	511	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação	10.304.0175.2.187.00			
Ficha	539	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 310.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0180.2.192.00			
Ficha	576	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300.000,00
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação	10.305.0189.2.200.00			
Ficha	617	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	26.782.0064.2.076.00			
Ficha	673	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 120.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	716	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0072.2.086.00			
Ficha	740	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0084.2.098.00			
Ficha	808	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 97.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação	04.131.0314.2.322.00			
Ficha	966	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.100,00
Total				R\$ 6.157.400,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 11

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 23 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.238 de 23 de setembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1079	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 48.000,00
Ficha	1081	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 58.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.828.00		
Ficha	1186	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 214.600,00
Ficha	1187	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.800,00
Total				R\$ 322.400,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	134	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 322.400,00
Total				R\$ 322.400,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 23 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.242 de 24 de setembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 126.410,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	079	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 160,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.1.008.00		
Ficha	101	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 81.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.029.00		
Ficha	220	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	341	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Ficha	342	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	549	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.700,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	982	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.550,00
Total				R\$ 126.410,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	076	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 160,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 81.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 14

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.05	Convênio Ensino Médio/Auxílio Transporte		
Classificação		12.362.0220.2.246.00		
Ficha	241	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.000,00
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0508.2.492.00		
Ficha	265	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação		12.367.0362.2.368.00		
Ficha	325	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.550,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0032.1.023.00		
Ficha	349	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	547	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.700,00
Total				R\$ 126.410,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 24 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.243 de 24 de setembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.161.144,07 (um milhão, cento e sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1121	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.250,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0822.2.856.00		
Ficha	1230	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.001.894,07
Ficha	1244	3.3.60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU		R\$ 153.000,00
Total				R\$ 1.161.144,07

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0332.2.337.00		
Ficha	248	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 250,00
Ficha	249	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	250	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.365.0420.2.419.00		
Ficha	256	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	258	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		12.365.0453.2.443.00		
Ficha	259	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	260	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0822.2.856.00		
Ficha	1227	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 1.000,00
Ficha	1228	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1229	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 51.000,00
Ficha	1231	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400.000,00
Ficha	1232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400.000,00
Ficha	1233	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 247.000,00
Ficha	1234	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 894,07
Ficha	1235	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 54.000,00
Total				R\$ 1.161.144,07



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 16

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 24 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.246 de 25 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	170	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 21.000,00
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	182	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	342	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	415	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	960	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.600,00
Total				R\$ 55.100,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação	12.306.0016.2.646.00			
Ficha	154	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.785.00			
Ficha	208	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Classificação	12.361.0020.2.027.00			
Ficha	209	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	414	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 18

Ficha	958	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.600,00
			Total		R\$ 55.100,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 25 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.247 de 25 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.478,10 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	096	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	117	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.650,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	341	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 142.151,00
Ficha	342	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.074,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	720	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.387,10
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	936	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 841,00
Ficha	937	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 375,00
Total				R\$ 161.478,10

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0786.2.831.00		
Ficha	1092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.940,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0770.1.364.00		
Ficha	1033	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.900,00
Classificação		15.451.0771.1.365.00		
Ficha	1035	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 71.251,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 20

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	724	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.387,10
Total				R\$ 161.478,10

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 25 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.248 de 25 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.500,00
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	680	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Classificação		26.782.0064.2.141.00		
Ficha	688	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 126.000,00
Total				R\$ 161.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	408	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 151.000,00
Total				R\$ 161.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 25 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.250 de 28 de setembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 147.881,58 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	109	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R\$ 14.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0332.2.337.00		
Ficha	248	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	342	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.564,47	
Classificação		15.451.0031.1.022.00		
Ficha	346	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	612	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.587,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	722	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.730,11	
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	748	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 23.000,00	
Total			R\$ 147.881,58	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	094	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.564,47	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 23

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	103	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.000,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0453.2.443.00			
Ficha	262	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	12.365.0508.2.492.00			
Ficha	264	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	265	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Classificação	12.365.0594.1.276.00			
Ficha	266	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	12.365.0594.2.551.00			
Ficha	267	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	12.365.0625.2.579.00			
Ficha	269	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	12.365.0654.2.606.00			
Ficha	271	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	12.365.0655.1.299.00			
Ficha	272	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Unidade	07.13	Educação de Jovens e Adultos		
Classificação	12.366.0321.2.326.00			
Ficha	319	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00	
Ficha	320	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	321	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	322	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação	12.367.0362.2.368.00			
Ficha	324	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Ficha	326	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0578.2.536.00			
Ficha	354	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	15.451.0633.1.295.00			
Ficha	356	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	15.451.0633.2.585.00			
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	15.451.0667.1.303.00			
Ficha	360	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	15.451.0669.1.305.00			
Ficha	361	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	15.451.0670.1.306.00			
Ficha	362	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	15.451.0671.1.307.00			
Ficha	363	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação	15.451.0672.1.308.00			
Ficha	364	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação	10.305.0600.2.557.00			
Ficha	456	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0205.2.222.00			
Ficha	508	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação	10.305.0189.2.200.00			
Ficha	622	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.587,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 24

Classificação	13.391.0068.2.082.00		
Ficha	713 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 230,11
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação	13.392.0069.2.083.00		
Ficha	721 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura	
Classificação	13.392.0307.2.316.00		
Ficha	737 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação	08.244.0776.2.799.00		
Ficha	795 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total			R\$ 147.881,58

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 28 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.251 de 28 de setembro de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1088	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 47.000,00
Total				R\$ 47.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	134	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 47.000,00
Total				R\$ 47.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

Município de Presidente Prudente, 28 de setembro de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO 31.285/2020

*Dispõe sobre nomeação de candidato
no cargo de Auxiliar de Enfermagem,
em cumprimento a ordem judicial.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 0008206-17.2020.8.26.0482, da Vara da Fazenda Pública local, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinando que seja dada posse ao concursado no cargo para o qual foi aprovado;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **CLEIDE APARECIDA GOMES STRAIOTTO**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao concurso público nº 01/2015, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0008206.17.2020.8.26.0482.

Art. 2º O concursado deverá tomar posse no cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.286/2020

Exonera, a pedido, Psicólogo.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 11.176, de 8 de outubro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2020, a Senhora **SILVIA LOUISE ROSA DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.269/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Estrada Municipal do Distrito Industrial de Presidente Prudente (código 21.460), passa a denominar-se Estrada Municipal “DIAMANTINO SILVEIRA”.

Autor: Vereadora Prof.^a Alba Lucena
Fernandes Gandia

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Estrada Municipal do Distrito Industrial de Presidente Prudente (código 21.460),
para ESTRADA MUNICIPAL “DIAMANTINO SILVEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de outubro de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.270/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória que dá acesso aos bairros Terras de Imoplan e Residencial Vida Nova Presidente Prudente, passa a denominar-se Rotatória “Antonio São João”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória que dá acesso aos bairros Terras de Imoplan e Residencial Vida Nova Presidente Prudente, para ROTATÓRIA “ANTONIO SÃO JOÃO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.271/2020

Assegura o acesso às informações e o detalhamento sobre dívidas flutuantes, fundadas ou consolidadas da Administração Pública Direta e Indireta, na forma que especifica.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam assegurados, no âmbito do Município de Presidente Prudente, os direitos à publicidade, transparência, acesso às informações e o detalhamento sobre as dívidas flutuantes e fundadas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Companhia de Economia Mista, como mecanismo de fiscalização e controle dos gastos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I -** dívidas flutuantes: aquelas contraídas pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo, compreendidos os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria;
- II -** dívidas fundadas ou consolidadas: as contraídas pela Administração Pública, com base em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados, que geram compromisso de exigibilidade superior a 12 (doze) meses, contraídos para atender a desequilíbrios orçamentários ou a financiamentos de obras e serviços.

Art. 3º Fica estabelecida a publicação quinzenal no sítio eletrônico de informações sobre dívidas flutuantes e fundadas, sobre todos os órgãos que compõem a Administração Pública Direta, Indireta e Companhia de Economia Mista, constando, no mínimo:

- I -** em relação às dívidas flutuantes:
 - a)** o programa, a ação e o elemento da despesa;
 - b)** identificação do credor (nome, Cadastro de Pessoa Física ou razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 - c)** a data do vencimento, a natureza e o valor da dívida;
 - d)** os números do processo licitatório ou do expediente de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- II -** em relação às dívidas fundadas:
 - a)** o programa, ação e o elemento despesa;
 - b)** identificação do credor (nome, Cadastro de Pessoa Física ou razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) indicação de dispositivo da Lei Orçamentária Anual ou de lei que autorize créditos adicionais ou lei específica para se firmar tal dívida;
- d) a data do vencimento ou prazo de resgate, a natureza, o valor, o número de parcelas, todos em relação à dívida;
- e) em havendo, o número do processo judicial que deu causa a dívida fundada.

§ 1º As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão.

§ 2º O acesso à informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.272/2020

Modifica o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.693, de 7 de janeiro de 2002, que institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos da frota municipal com os seguintes dizeres escritos em caracteres visíveis e legíveis: "Uso Exclusivo em Serviço - Denúncia: Fone 156" e acrescenta o parágrafo único, ao artigo 2º, do mesmo dispositivo.

Autor: Vereadores Izaque José da Silva e Demerson Dias - "Demerson da Saúde"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.693, de 7 de janeiro de 2002, que institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos da frota municipal com os seguintes dizeres escritos em caracteres visíveis e legíveis: "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - DENÚNCIA: Fone 156", passando a vigorar com os seguintes termos:

“Parágrafo único. Os veículos da frota da sociedade de economia mista, autarquias e fundações, também estão sujeitos ao que dispõe o *caput* deste artigo”.

Art. 2º Inclui um parágrafo único, no artigo 2º, da Municipal nº 5.693, de 7 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os veículos da frota da sociedade de economia mista, autarquias e fundações, poderão utilizar o brasão ou logomarca próprios”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão por conta de dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.273/2020

Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica na aquisição de imóveis oriundos dos programas habitacionais do Município de Presidente Prudente, conforme especifica.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos programas habitacionais populares promovidos pelo Município de Presidente Prudente, prioridade na aquisição de imóveis à mulher vítima de violência doméstica, desde que esta:

- I -** apresente certidão que comprove a existência de inquérito policial ou ação penal onde é vítima dos crimes dispostos na Lei Federal nº 11.349, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II -** apresente relatório elaborado por Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ou outro órgão integrante da rede municipal protetiva da mulher.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se Programas Habitacionais todas as ações da política habitacional do Município de Presidente Prudente, através de recursos próprios, ou mediante parcerias com a União, Estado ou entes privados.

Art. 3º A prioridade de que trata esta Lei não deve se excluir ou se sobrepor àquelas preexistentes, já disciplinadas em norma de natureza estadual ou federal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que entender necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.274/2020

Obriga a fixação de placas informativas, com dados sobre a manutenção, vistoria técnica e riscos quanto à utilização de brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversões e assemelhados, em local visível e dá outras providências.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida nesta Lei a obrigatoriedade de afixação de placas informativas, com dados relacionados à manutenção, vistoria técnica e riscos quanto ao uso de brinquedos, aparelhos, estruturas ou outras atrações existentes em parques de diversões, buffets infantis, circos, *shopping centers* e assemelhados, sejam eles onerosos ou gratuitos, fornecidos por entes públicos ou privados, em locais visíveis ao público.

Art. 2º Deverá constar nas placas de cada atração, os seguintes conteúdos informativos:

- I-** orientações específicas sobre o uso;
- II-** eventuais riscos inerentes a sua utilização;
- III-** restrições quanto à idade, estatura e peso;
- IV-** restrições médicas ou de saúde;
- V-** procedimentos de segurança na utilização do equipamento;
- VI-** data da realização da última vistoria técnica;
- VII-** data em que deve ser realizada a próxima vistoria técnica;
- VIII-** nome do profissional técnico em engenharia responsável pela vistoria com seu respectivo número de inscrição no CREA;
- IX-** a obrigatoriedade de supervisão de adulto responsável, caso seja necessário.

Art. 3º A inobservância desta Lei poderá acarretar:

- I -** não fornecimento do Alvará de Funcionamento;
- II -** multa de 50 UFMs para cada atração, brinquedo ou equipamento que não estiver com as placas informativas objetos desta lei;
- III -** interdição do estabelecimento;
- IV -** cassação do alvará de funcionamento

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei naquilo que entender necessário ao seu fiel cumprimento.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 13 de outubro de 2020

Ano III - Edição Nº 690

Página 35



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de outubro de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETO” – FUNDEPI através da sua Comissão de Licitações, **COMUNICA A ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da empresa **LW PIRES TREINAMENTOS**, CNPJ: 20.741.943/0001-82 Rua Venezuela, nº 33, Jd das Nações, Lençóis Paulista/SP, relativa ao Pregão Eletrônico 001/2020 - OBJETO: Serviço de gestão do espaço coworking, com atendimento de segunda a sexta-feira das 8h00 até as 22h00 (calendário oficial da administração municipal) e aos sábados das 8h00 até as 12h00, conforme edital, porquanto a empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA** CNPJ: 14.744.458/0001-60 - Rua AV XV. DE NOVENBRO nº 517, Centro, CORNELIO PROCOPIO/PR. inicialmente classificada em primeiro lugar não se apresentou para a lavratura do contrato, sendo, portanto, **desclassificada**.

Presidente Prudente, 08 de outubro de 2020.

Bruno José Garcia Carnelóss – Diretor Presidente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	09/10/2020	35.352,00
FPM	09/10/2020	1.819.694,60
INCRA	09/10/2020	82.659,80
CID – CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO MUNICIPAL	09/10/2020	36.674,85
SME – FEB FUNDEB	09/10/2020	386.976,21

Presidente Prudente, 09 de Outubro de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças